



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29/DGA/2015

Assunto: **Sobretaxa a Vigorar na Importação do Açúcar**

Para os devidos efeitos, comunica-se a todos os Funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados que a sobretaxa a vigorar na importação do açúcar no mês de Agosto é a seguinte:

Tipo de Açúcar (Posição Pautal)	(1) ^(a) Média Preço FOB Mercado Mundial ^(b) (Período 22/06-21/07)	(2) ^(a) Margem para Transporte e Seguro	(3) ^(a) Preço CIF Aplicável [(1) + (2)]	(4) Sobretaxa Bruta $\frac{\text{Preço Ref. (c)} - (3)}{(3)}$	(5) Sobretaxa Ajustada [(4) x 0.93]
Bruto 17.01.11 17.01.12	261,25	31,29	292,54	31,60%	29,38%
Outro 17.01.91 17.01.99	342,65	32,34	374,99	20,00%	18,60%

Notas: (a) Os preços são em US\$ por tonelada.

(b) Os preços no mercado mundial são os preços do mercado de Nova Iorque para o açúcar em bruto e os preços do mercado de Londres para o outro açúcar.

(c) Preços de referência: açúcar em bruto = US\$ 385; outro açúcar = US\$ 450

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, aos 04 de Agosto de 2015

219
O Director Geral

Guilherme Mambo
(Comissário Geral Aduaneiro)

